Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 215
Assinatura

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI
CNPJ/MF: nº 04.603.900/0001-84
NIRE: 416.0048282-4

CLÁUSULA OITAVA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: O Titular declara que:

a) a EIRELI se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;

c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3ºda mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Curitiba-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Curitiba-PR, 05 de janeiro de 2021.

FELIPE BORELLA COSTACURTA
CPF: 061.442.139-02

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 216
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EKIPSUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06144213902	FELIPE BORELLA COSTACURTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2021 09:48 SOB Nº 20210049944.
PROTOCOLO: 210049944 DE 06/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100051586. CNPJ DA SEDE: 04603900000184.
NIRE: 41600482824. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2021.
EKIPSUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.